



Lei Municipal nº 2.041 de 16 de junho de 2026
(Projeto de Lei nº 047/2026 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
16/06/2026
[Assinatura]

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - UNIÃO), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Vilson Biguelini**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - UNIÃO) no valor de R\$ 1.837.238,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.988 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
PROGRAMA: 1079 - SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 1.600 - Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Federal
DETALHAMENTO: 3110 - Emenda Parlamentar Individual Federal
Proj:/Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Hospitalares e Atenção Especializada
06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 - Aplicações Diretas
R\$ 1.837.238,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação, autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - UNIÃO) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde:

PROPOSTA DE CUSTEIO MAC 63000761750202600 R\$	1.087.000,00
PROPOSTA DE CUSTEIO MAC 36000761766202600R\$	750.238,00
TOTAL GERAL R\$	1.837.238,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.041 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Lei Municipal nº 2.041 de 16 de junho de 2026

(Projeto de Lei nº041/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - UNIÃO), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Vilson Biguelini**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - UNIÃO) no valor de R\$ 1.837.238,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.988 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
PROGRAMA: 1079 - SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 1.600 - Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Federal
DETALHAMENTO: 3110 - Emenda Parlamentar Individual Federal
Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Hospitalares e Atenção Especializada
06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 - Aplicações Diretas
R\$ 1.837.238,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação, autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - UNIÃO) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde:

PROPOSTA DE CUSTEIO MAC 63000761750202600 R\$ 1.087.000,00
PROPOSTA DE CUSTEIO MAC 36000761766202600R\$ 750.238,00
TOTAL GERAL R\$ 1.837.238,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.042 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Lei Municipal nº 2.042 de 16 de junho de 2026

(Projeto de Lei nº048/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR DE COMISSÃO - UNIÃO), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR DE COMISSÃO - UNIÃO) no valor de R\$ 1.837.238,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.988 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
PROGRAMA: 1079 - SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 1.600 - Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Federal
DETALHAMENTO: 3120 - Emenda Parlamentar de Bancada Federal
Proj./Ativ: 2.051 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Hospital e Atenção Especializada
06.03.10.302.2.050.3.1.90.00 - Aplicações Diretas
R\$ 1.000.000,00



Ano 15 N° 3889

Divulgação terça-feira, 16 de junho de 2026

Página 96

Publicação quarta-feira, 17 de junho de 2026

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

PROGRAMA: 0020 – Programa de Habitação e Moradia Digna

FONTE DE RECURSO: 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

DETALHAMENTO: 00 – Sem Detalhamento

Proj./Ativ: 1.057 – Construção de Casas Populares - FMHIS

06.04.020.16.482.1057.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 6.500.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação, autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (CONVÊNIO - UNIÃO) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Cidades/Caixa Econômica Federal:

TERMO DE COMPROMISSO 974331/2024 R\$ 6.500.000,00

TOTAL GERAL R\$ 6.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.041 DE 16 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Lei nº047/2026 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - UNIÃO), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - UNIÃO) no valor de R\$ 1.837.238,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.988 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Federal

DETALHAMENTO: 3110 – Emenda Parlamentar Individual Federal

Proj./Ativ: 2.050 – Manutenção das Atividades Hospitalares e Atenção Especializada

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas

R\$ 1.837.238,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação, autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - UNIÃO) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde:

PROPOSTA DE CUSTEIO MAC 63000761750202600 R\$ 1.087.000,00

PROPOSTA DE CUSTEIO MAC 36000761766202600R\$ 750.238,00

TOTAL GERAL R\$ 1.837.238,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.042 DE 16 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Lei nº048/2026 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (EMENDA PARLAMENTAR DE COMISSÃO - UNIÃO), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: